

TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E DE ADESÃO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO DO CULTINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO (“FUNDO”)

CNPJ 08.156.674/0001-91

Nome do cotista		CPF ou CNPJ do cotista	
Agência nº/ Conta Corrente ou Conta Investimento (nº - DAC)	Código do fundo	Data	Valor do Investimento Inicial

1. Estou(amos) ciente(s) de que:

1.1. O FUNDO, aberto, com prazo indeterminado de duração e classificado como “renda fixa crédito privado”, busca rentabilidade compatível com investimentos tradicionais de renda fixa, mediante aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido (“patrimônio”) em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, com a taxa de juros doméstica ou índices de preço.

O FUNDO observará os seguintes limites de concentração por emissor:

O FUNDO poderá aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do FUNDO, se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira autorizado a funcionar pelo Bacen.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em ativos emitidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, ou empresas a eles ligadas, sendo vedada a aquisição de ações do ADMINISTRADOR;

O FUNDO poderá aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido quando o emissor for a União Federal;

O valor das posições em contratos derivativos será considerado no cálculo dos limites estabelecidos neste artigo, cumulativamente, em relação:

- a) ao emissor do ativo subjacente;
- b) à contraparte, quando se tratar de derivativos sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados à funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

O FUNDO poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido, isolado ou em conjunto, nos seguintes ativos:

- a) títulos públicos federais e operações compromissadas neles lastreadas;
- b) títulos de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen;
- c) títulos de emissão de companhia aberta; e
- d) contratos derivativos, para realizar operações sintetizadas para taxa de juros, para hedge (proteção) ou posicionamento.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) do seu patrimônio líquido, no conjunto dos seguintes ativos:

- (a) cotas de fundos de investimento (“Fundos Investidos”), inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas;
- (b) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas.

É vedado ao FUNDO aplicar recursos em cédulas de crédito bancário (CCB), notas de crédito à exportação (NCE), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), cédula do produtor rural (CPR), letra de crédito do agronegócio (LCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA); certificado de depósito agropecuário; warrant agropecuário; cédula de crédito imobiliário (CCI); certificado de recebíveis imobiliários (CRI); certificado de mercadoria; duplicatas; notas comerciais; títulos de crédito do comércio industrial; recibo de depósito corporativo; créditos securitizados; direitos creditórios e títulos cambiais ou certificados representativos de operações vinculadas nos termos da Resolução CMN n.º 2921/02.

A vedação de que se trata o parágrafo 1º acima não se aplica a esses ativos se (i) ofertados publicamente ou (ii) emitidos ou com co-obrigação de instituição financeira.

O FUNDO e os Fundos Investidos não poderão realizar operações nem aplicar em ativos que gerem exposição em variação cambial ou em renda variável.

O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor, desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento.

EMBORA EXPOSTO A RISCOS DIVERSOS, O FUNDO TEM COMO PRINCIPAIS FATORES DE RISCO A TAXA DE JUROS DOMÉSTICA E A VARIAÇÃO DE ÍNDICES DE PREÇO, RESSALTANDO-SE, AINDA, O

RISCO DE PERDA SUBSTANCIAL DO PATRIMÔNIO EM DECORRÊNCIA DO NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS DE EMISSORES PRIVADOS, INTEGRANTES DA CARTEIRA DO FUNDO, INCLUSIVE POR FORÇA DE INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DE TAIS EMISSORES.

1.2. Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(b) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(c) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com consequentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(d) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(e) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(f) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(g) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(h) riscos atrelados aos Fundos Investidos – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais consequências.

1.3. O OBJETIVO E A POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO NÃO CONSTITUEM PROMESSA DE RENTABILIDADE E O COTISTA ASSUME OS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NO FUNDO, CIENTE DA POSSIBILIDADE DE PERDAS E EVENTUAL NECESSIDADE DE APORTES ADICIONAIS DE RECURSOS NO FUNDO.

1.4. CASO NECESSÁRIO, O APORTE ADICIONAL DE RECURSOS DEVERÁ SER REALIZADO PELO COTISTA NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS APÓS COMUNICAÇÃO DO ADMINISTRADOR NESSE SENTIDO. AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO TÊM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, NEM DO GESTOR E NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS.

2. O GESTOR EMPREENDERÁ SEUS MELHORES ESFORÇOS NA SELEÇÃO DE ATIVOS PARA COMPOR A CARTEIRA DO FUNDO, UTILIZANDO MECANISMOS DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO QUE MONITORAM, MAS NÃO ANULAM ESSES RISCOS. DESSA FORMA, O GESTOR E O ADMINISTRADOR NÃO SE RESPONSABILIZAM POR EVENTUAL ILIQUIDEZ OU INADIMPLÊNCIA QUE VENHA A APRESENTAR ALGUM ATIVO INTEGRANTE DA CARTEIRA DO FUNDO.

3. O ADMINISTRADOR receberá remuneração (“taxa de administração”), fixa e anual, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o patrimônio do FUNDO.

Caso o FUNDO adquira cotas de outros fundos de investimento, deve-se considerar que tais fundos também cobram taxa de administração e, portanto, a taxa máxima pode alcançar 0,9%.

A taxa de administração será calculada e apropriada nos dias úteis, mediante a divisão da taxa anual por 252 dias e paga mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao vencido.

Considera-se patrimônio a soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

Independentemente da remuneração do ADMINISTRADOR e do GESTOR, os Fundos Investidos também podem cobrar taxa de performance.

4. Não há carência e não será cobrada taxa de ingresso nem de saída.

5. DECLARO(AMOS) TER (I) LIDO E ENTENDIDO O REGULAMENTO DO FUNDO; (II) CIÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DOS RISCOS DELA DECORRENTES, ACEITANDO-OS; (III) ADERIDO INTEGRALMENTE AO REGULAMENTO, SOBRE O QUAL NÃO TENHO(EMOS) NENHUMA DÚVIDA.

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o Administrador (11) 5029-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú Unibanco 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

ASSINATURA DO COTISTA(S)

VISTO, CARIMBO E FUNCIONAL DO GERENTE